

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

Autoriza a cessão de uso de bem público municipal a entidade Floco Azul – Associação Pró-Autismo de Teutônia e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus e a título precário, o uso de bem público imóvel de propriedade do Município, a entidade FLOCO AZUL – ASSOCIAÇÃO PRÓ-AUTISMO DE TEUTÔNIA, inscrito no CNPJ nº 42.901.294/0001-72.

Parágrafo único. O bem público imóvel referido no caput trata-se do prédio de alvenaria com 140,64m² (cento e quarenta vírgula sessenta e quatro metros quadrados), edificado sobre imóvel inscrito sob matrícula nº 1.878, junto ao Registro de Imóveis de Teutônia, de propriedade do Município, situado na Avenida 1 Leste, nº 2684, Bairro Centro Administrativo, neste Município.

Art. 2º A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destina-se ao uso exclusivo para a manutenção das atividades da entidade e atendimento das finalidades sociais.

Parágrafo único. Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta da entidade, excetuadas obras de infraestrutura na benfeitoria existente sobre o imóvel, decorrentes de ações climáticas, que prejudiquem o regular funcionamento das atividades da Cessionária.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 72 meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público na sua manutenção.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 6.151 de 20 de dezembro de 2023.

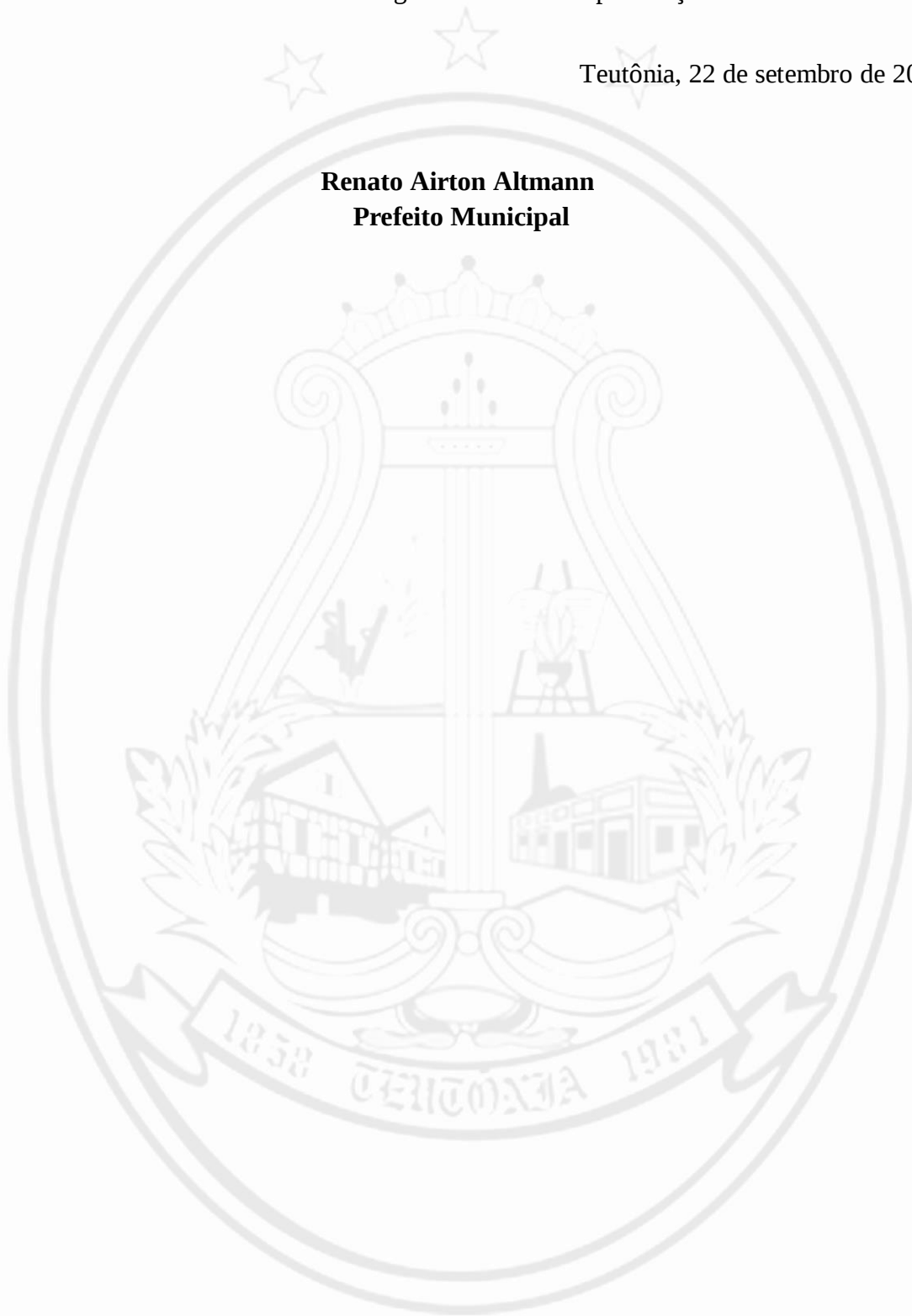


MUNICÍPIO DE
TEUTÔNIA
UNIÃO POR UM NOVO TEMPO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 22 de setembro de 2025.

Renato Airtton Altmann
Prefeito Municipal



Autenticação do documento no site <https://citta.click/kcJbedA> utilizando a chave '65681948'

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TEUTÔNIA E A FLOCO AZUL – ASSOCIAÇÃO
PRÓ-AUTISMO DE TEUTÔNIA.**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA** inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99 com sede na Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Airton Altmann, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº-.. e portador do RG nº, devidamente autorizado através da Lei nº de de de, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado o **FLOCO AZUL – ASSOCIAÇÃO PRÓ-AUTISMO DE TEUTÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 42.901.294/0001-72, com sede na, Teutônia, RS, neste ato representado por....., doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e acordado as cláusulas e condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEDENTE declara que é legítimo proprietário do prédio de alvenaria com 140,64m² (cento e quarenta vírgula sessenta e quatro metros quadrados), edificado sobre imóvel inscrito sob matrícula nº 1.878, junto ao Registro de Imóveis de Teutônia, de propriedade do Município, situado na Avenida 1 Leste, nº 2684, Bairro Centro Administrativo, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força do presente Termo, o CEDENTE cede a CESSIONÁRIA o uso do bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, que se destinará ao uso exclusivo à entidade para a manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único – Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta da CESSIONÁRIA, excetuadas obras de infraestrutura de eventual benfeitoria existente sobre o imóvel, decorrentes de ações climáticas, que prejudiquem o regular funcionamento das atividades da Cessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência da Cessão de Uso ora pactuado terá seus efeitos a partir da assinatura do presente Termo, e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, limitado a 72 meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica a CESSIONÁRIA autorizado a realizar melhorias ou edificações sobre o imóvel, cujas despesas decorrentes, bem como, da sua manutenção e/ou eventuais

reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade do mesmo, durante a vigência do respectivo Instrumento, ressalvado o disposto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem ora cedido como se seu fosse, para que seja devolvido ao CEDENTE, quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

Parágrafo único. Todas as benfeitorias e melhorias realizadas sobre o imóvel incorporarão o mesmo, não tendo a CESSIONÁRIA qualquer direito de indenização ou ressarcimento das mesmas ao final da Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA, amparada neste Instrumento, fica imitado na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CESSIONÁRIA, em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido de plano este instrumento, com a devolução imediata do bem público ora cedido.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Teutônia, de de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

xxxxxxxxxxxxxx
Presidente
FLOCO AZUL – Associação Pró-
Autismo de Teutônia

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº

2- _____
CPF nº

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, que tem por objetivo autorizar a cessão de uso de bem público municipal a entidade Floco Azul – Associação Pró-Autismo de Teutônia, que é uma organização da sociedade civil de caráter assistencial social, saúde e educacional em defesa dos direitos e assistência de pessoas diagnosticadas com espectro autista e suas famílias.

O referido imóvel, de propriedade do Município, localiza-se ao lado do Abrigo Estrelas do Amanhã e encontra-se ocioso, podendo ser disponibilizado o uso a esta instituição de grande relevância social, que encontra total respaldo do interesse público inerente a causa.

A cessão proposta tem como objetivo exclusivo para a manutenção das atividades da entidade e desenvolvimento de ações inerentes ao seu objetivo social.

A cessão terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 72 meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação.

Dessa forma, a presente medida atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos relevantes serviços prestados pela instituição ao município de Teutônia, além de conferir segurança jurídica à ocupação do bem público.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em regime de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (65681948) no site:
<https://citta.click/kcJbjedA>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação  65681948
Protocolo -		
Documento	Processo	
000117 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***-***15

Assinado em: 22/09/2025 12:53:52

Local: IP: 45.232.27.110 Geolocalização: -29.470706, -51.811286

Hash do documento (SHA-256): 3e75d14cdd78073dcaa18bcdb0875d784c39234825b907657618d762e3d60179

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.